CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
DIRETORIA LEGISLATIVA
COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES
SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

RELATÓRIO DA SUPERVISÃO DE ANÁLISE E PESQUISA

Projeto de Indicação nº 211/2018
Autor: Vereador (a) Rogéria Santos
Ementa: "Indica à Câmara de Deputados, por meio da Comissões de Saúde que realize estudo de viabilidade para a criminalização das práticas da distanásia nas instituições de Saúde Públicas e Privadas de Salvador e demais Cidades Brasileiras."

1. BASE REGIMENTAL

- A proposição objeto de estudo é regulamentada no Capítulo VII - Das Indicações, arts. 209 a 212 da Resolução 910/91 e suas alterações posteriores, sendo o texto do *caput* do art. 209, *in verbis:* **Indicação é a proposição legislativa por meio da qual o Vereador ou Comissão sugere ao Poder Executivo, bem como aos órgãos e entidades das suas respectivas administrações direta e indireta, nestas compreendidas as autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista, a adoção de providências ou estudos sobre determinado assunto, desde que não se configure em sugestão para realização de obra e serviço**.

2. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em conformidade com as normas regimentais e da técnica legislativa, foi realizada pesquisa em banco de dados constituídos e constatamos a **inexistência** de proposição legislativa que verse sobre o tema consignado na epígrafe.

2.1. DA ANÁLISE E PESQUISA

- Em que pese inexistir proposições nesta mesma temática, verifica-se que este **projeto dirige sugestão a uma das Casas do Poder Legislativo Federal, dissonando do texto regimental insculpido no caput do Art. 209, o qual só autoriza a indicação para autoridade ou órgão do Poder Executivo**, sendo oportuno observar a inteligência do **art**. **178, VI, c/c o art. 209** da Resolução 910/91**.**

Sala das Comissões, em 25 de junho de 2018.

Wagner Amorim F. de Souza
Supervisor de Análise e Pesquisa